

# TERMO DE REFERÊNCIA

RCMS nº19/2351

## 1. Definição do Objeto

Remoção de portão e Fabricação/Fornecimento e Instalação de (01) um portão tipo basculante automatizado para grande fluxo com dois controles, conforme RCMS 19/2351.

## 2. Justificativa

O objeto refere-se à instalação de um novo portão com fechamento automático no estacionamento subsolo do prédio situado à rua 19, nº 260 – Setor Central, Goiânia/GO, haja vista que o portão atual apresenta a necessidade de substituição por falhas em seu funcionamento.

## 3. Especificações Técnicas:

Remoção, fabricação, fornecimento e instalação de (01) um novo portão tipo basculante automatizado com dois controles, fechado em chapa nº 18, com pintura inclusa, com mesmas medidas do local, estimadas em 2,20 de Altura e 2,88 de Largura.

## 4. Condições de entrega do objeto

- 4.1. O contratante terá o prazo de 15 dias a contar da data de assinatura do pedido, para execução do serviço.
- 4.2. O contratante deverá iniciar o serviço imediatamente após a assinatura do pedido, para início da execução do serviço.
- 4.3. O pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento do objeto, acompanhado da nota fiscal e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa vencedora.
- 4.4 A licitante deverá expor junto a Nota Fiscal sua regularidade fiscal através das certidões Federal, Estadual, Municipal e FGTS.



## 5. Obrigações entre as partes


- 5.1. Correrá por conta da **CONTRATADO** qualquer prejuízo causado no período de execução do serviço.
- 5.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição de todas as peças necessárias para a execução do serviço.
- 5.3. Os serviços executados e as peças fornecidas terão garantia de 90 dias, a partir do recebimento definitivo.
- 5.4. Antes de apresentar sua proposta o fornecedor deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.
- 5.5. Cabe á **CONTRATADA** consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do serviço especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso da conclusão do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

## 6. Fiscalização:

6.1 A fiscalização do contrato será exercida pela SAOS, como segue:

Fiscal	Fiscal Suplente
<b>Marcos Henrique de Lima Santos</b> Assistente Administrativo II da Seção de Apoio Operacional e Serviços Integração Sesc – Senac Matrícula 6603 - CPF: 038.876.241-14	<b>Cristiane Neres Ribeiro Mota</b> Chefe da Seção de Apoio Operacional e Serviços Integração Sesc – Senac CPF: 777.193.281-91

Goiânia, 28 de outubro de 2019.

  
**Cristiane Neres Ribeiro Mota**  
Chefe da Seção de Apoio Operacional e Serviços  
Integração Sesc – Senac